

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • 08 de abril de 2024 • Edição 2746 • Ano XVIII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 295/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes Membros Prova Conceito, para acompanhamento do Processo Licitatórios da Modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SRP	PROCESSO Nº 276/2024
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE COMPRAS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES CIVIS, ARQUITETURA E URBANISMO, VIA SISTEMA WEB INFORMATIZADO, OBJETIVANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ORIGINÁRIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Membro	EMERSON RODRIGO DA SILVA - Matrícula nº 9954
Membro	ADRIANO CONCEICAO DE PAULA - Matrícula nº 9185
Membro	HELIO SCHNEIDER PAULUS NETO - Matrícula nº 10311

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 08 de abril de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 296/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024	PROCESSO Nº 121/2024
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DO PREGÃO 128/2023, EM DECORRÊNCIA DE TEREM SIDO FRACASSADOS, PARA SUPRIMENTO ÀS DEMANDAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fiscal do Contrato	ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO
Suplente do Fiscal	GILDÉSIO RODRIGUES DOS SANTOS

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 08 de abril de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

DECRETOS

DECRETO Nº 2.447 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 2.223 de 14 de dezembro de 2023”

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a atender as seguintes despesas:

Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade.....: 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Função.....: 01 LEGISLATIVA

Sub-Função.....: 031 AÇÃO LEGISLATIVA

Projeto/Atividade: 2002 MANUTENCAO PROGRAMA VALORIZACAO DOS SERVIDORES

NATUREZA	DESCRICAÇÃO	FONTE	VALOR
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. PESSOA JURIDICA	1500-OUTROS RECURSOS	40.000,00

TOTAL **40.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), serão utilizados os recursos abaixo, obedecendo à previsão da Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, § 1º, III, anulação parcial ou total das dotações a seguir discriminadas:

Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade.....: 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Função.....: 01 LEGISLATIVA

Sub-Função.....: 031 AÇÃO LEGISLATIVA

Projeto/Atividade: 2002 MANUTENCAO PROGRAMA VALORIZACAO DOS SERVIDORES

NATUREZA	DESCRICAÇÃO	FONTE	VALOR
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESP COM LOCOMOCAO	1500-OUTROS RECURSOS	40.000,00

TOTAL **40.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 08 de abril de 2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
CONTADOR

JLS/ELO.

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 Processo nº 364/2024	
(A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, Lei Municipal 1.953/2021 e demais legislação complementar).	
Tipo:	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.
Setor:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Regime de Execução:	INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Modo de Disputa:	ABERTO
SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES	
Dia:	23 DE ABRIL DE 2024
Hora:	08:30 horas (Horário de Brasília – DF)
Local:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT http://www.primaveradoleste.mt.gov.br ou www.licitanet.com.br

Primavera do Leste, 08 de abril de 2024

Maria Aparecida Montes Canabrava
Pregoeira

CONCURSO Nº 002/2024	
(O presente edital será regido pela Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, além das especificações constantes deste instrumento e seus anexos).	
Setor/Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE
Tipo:	CONCURSO
Objeto:	REALIZAÇÃO DO EDITAL XII FESTIVAL DANÇANDO O CINEMA NA MODALIDADE CONCURSO PARA A SELEÇÃO DE TRABALHOS ARTÍSTICOS EM DANÇA.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Início das Inscrições:	A partir do dia 08 de abril de 2024 a 30 de maio de 2024.
Hora:	07:00 – 13:00
Local:	Av. dos Lagos, 2602 – Parque das Águas – Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DO XII FESTIVAL DANÇANDO O CINEMA	
Dia do Evento:	27/06/2024 (Quinta-feira) à 29/06/2024 (Sábado)
Horários:	Das 18:00h às 23:00h.
LOCAL:	Ginásio de Esportes Pianão, localizado na R. Olivério Porta, 1300 - Parque Eldorado, Primavera do Leste – MT.
RETIRADA DE EDITAIS PELA <i>INTERNET</i> Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br , local: “Acesso rápido” – “Editais e Licitações”.	

Primavera do Leste, 08 de abril de 2024

Wanderson Alex Moreira de Lana
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

EDITAL DE CHAMAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 005/2024	
(Regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo decreto regulamentar nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis).	
Seto/Orgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE
Tipo:	CREDENCIAMENTO
Objeto:	CREDENCIAMENTO, DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO NO EVENTO 38º ANIVERSÁRIO DE PRIMAVERA 2024
Das habilitações:	Os interessados deverão comparecer na Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, situada na Avenida dos Lagos, 2602, Jardim Parque das Águas Telefones:(66)9-9964-683 Horário de atendimento: das 7:30h às 13h e das 13:30h às 17:30h, munidos dos envelopes contendo os documentos mencionados no Edital, do dia 08/04/2024 até 22/04/2024 até às 17h30min;
SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DOS CREDENCIADOS HABILITADOS	
Dia:	23 de abril de 2024.
Hora:	08h30min (horário de Cuiabá-MT)
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO 38º ANIVERSÁRIO DE PRIMAVERA 2024	
Dia do Evento:	09/05/2024 (quinta-feira) à 13/05/2023 (segunda-feira)
Horários:	Das 18:00h às 02:00h.
LOCAL:	Avenida dos Lagos, Arena Multi Eventos.
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET	
Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br , local “CIDADÃO – Editais e Licitações”.	

Primavera do Leste – MT 13 de março de 2024

Adriano Conceição de Paula
Superintendente de Licitação

Convocação Oficial

Fica a empresa **ATACADO DAS CESTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ sob nº 44.596.739/0001-83, portadora da inscrição estadual nº 139121951, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso -JUCEMAT por despacho em sessão de 15/12/2021, sob o Número de Identificação no Registro de Empresas - NIRE 51201924287, sediada na Avenida Paulo Cesar Pereira Aranda, nº 1405 - Sala 03, Bairro Jardim Riva, em Primavera do Leste - MT, CEP: 78.850-000, e-mail: atacadodascestasmt@gmail.com, telefone (66) 99234-9363, convocada a realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços, nº 096/2024, referente ao pregão nº 128/2023, cujo objeto é à **aquisição de alimentos para preparação de alimentação escolar conforme ao programa nacional e municipal de alimentação escolar - PNAE, para rede municipal de ensino de Primavera Do Leste**, conforme item 18.1 do edital, onde se lê:

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

A empresa tem até o dia 15 de abril de 2024, para cumprir a determinação deste ato convocatório, sob pena das sanções previstas no edital.

Primavera do Leste, 08 de abril de 2024.

Adriano Conceição de Paula
Superintendente de Licitação
Portaria nº 613/2023

RETIFICAÇÃO DO ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 098/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, por intermédio da Comissão de Contratação, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Aviso de Ratificação da Inexigibilidade supramencionada, publicada no Diário Oficial de Primavera do Leste – DIOPRIMA, Edição 2730, do dia 13 de março de 2024, na página 02 (dois).

Onde se lê: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

Leia-se: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 098/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0272/2024

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº. 234/2024/CMS/PVA/SUS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 911 de 17 de agosto de 2005 e a Lei Nº 971 de 12 de dezembro de 2007; e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas (03) Três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

CONSIDERANDO que como Subsistema da Seguridade Social, o Conselho de Saúde atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste, realizada em 02/04/2024. Tendo como pauta Apreciação da Prestação de Contas do 3º, Quadrimestre de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste – MT.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste, do 3º, Quadrimestre do Ano de 2023.

Art. 2º. As contas da Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste, do 3º quadrimestre do ano de 2023, foram analisadas pela Comissão de orçamento e finanças do Conselho Municipal de Saúde, e posteriormente levadas ao pleno para avaliação de todos os Conselheiros para apreciação e aprovação, que se efetivou com votos de maneira favorável.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Art. 4º Revogam - se as disposições em contrário

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Primavera do leste, 02 de Abril de 2024.

MARTIN APARECIDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PAULA CRISTINA XAVIER MAGALHÃES DE CASTRO
Secretária Municipal de Saúde

Homologado:

LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal Primavera do Leste- MT

C RESOLUÇÃO Nº. 235/2024/CMS/PVA/SUS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 911 de 17 de agosto de 2005 e a Lei Nº 971 de 12 de dezembro de 2007; e

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial no seu Artigo 196, a saúde de todos e dever do Estado garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso Universal e Igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Relatório de Gestão ser um instrumento da gestão do SUS, no âmbito do planejamento, conforme item IV do art. 4º da Lei Nº 8.142/90, onde se comprova da aplicação dos recursos, contendo informações com a finalidade de apresentar os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, orientando a elaboração da nova programação anual, bem como eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde.

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião **EXTRAORDINARIA** do dia 02 de abril de 2024, no qual apreciou o Relatório Anual de Gestão do Ano de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste- MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão do ano de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste- MT, com as seguintes ressalvas:

Art. 2º No município ainda não existe PCCS.

Art. 3º O PCCS Esta em fase de composição da comissão de acordo com o Decreto Nº 2.444 de 26 de Março de 2024, para a elaboração do Plano de Cargos, Carreira e salários, com aprovação em até dois anos de acordo com a Lei Nº 8.142/90.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Aprovação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Primavera do Leste, 03 de Abril de 2024.

MARTIN APARECIDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PAULA CRISTINA XAVIER MAGALHÃES DE CASTRO
Secretária Municipal de Saúde

Homologado:

LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal Primavera do Leste- MT

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação de Vigilância Sanitária tornam pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário (PAS), registrado na data de 08/04/2024:

Autuado: Supermercado Milano Ltda
Data da Autuação: 29/01/2024
Data da Decisão: 26/01/2024
CNPJ ou CPF: **.***.***.0001-51
Processo nº: 008/2024
Localidade: Primavera do Leste - MT
Tipificação da Infração: Infringir o Código Sanitário Municipal Lei 691/2001 Art. 124.
Decisão Final: Após tramitar Processo Administrativo Sanitário, é decidido pela autoridade sanitária municipal penalidade ao estabelecimento.
Penalidade Imposta: Multa 200 (duzentas) UPFs.

Autuado: Joelson Alves de Oliveira Ltda
Data da Autuação: 01/02/2024
Data da Decisão: 26/02/2024
CNPJ ou CPF: **.***.***.0001-91
Processo nº: 010/2024
Localidade: Primavera do Leste - MT
Tipificação da Infração: Infringir o Código Sanitário Municipal Lei 691/2001 Art. 124.
Decisão Final: Após tramitar Processo Administrativo Sanitário, é decidido pela autoridade sanitária municipal penalidade ao estabelecimento.
Penalidade Imposta: Multa 200 (duzentas) UPFs.

Autuado: Pioneiro Comercio de Alimentos Ltda
Data da Autuação: 02/02/2024
Data da Decisão: 26/02/2024
CNPJ ou CPF: **.***.***.0001-03
Processo nº: 013/2024
Localidade: Primavera do Leste - MT
Tipificação da Infração: Infringir o Código Sanitário Municipal Lei 691/2001 Art. 124.
Decisão Final: Após tramitar Processo Administrativo Sanitário, é decidido pela autoridade sanitária municipal.
Penalidade Imposta: Multa de 1000 (mil) UPFs.

Autuado: C.L. Alves Silva
Data da Autuação: 01/02/2024
Data da Decisão: 26/02/2024
CNPJ ou CPF: **.***.***.0001-28
Processo nº: 012/2024
Localidade: Primavera do Leste - MT
Tipificação da Infração: Infringir o Código Sanitário Municipal Lei 691/2001 Art. 124.
Decisão Final: Após tramitar o Processo Administrativo Sanitário, é decidido pela autoridade sanitária municipal penalidade ao estabelecimento.
Penalidade Imposta: Multa 200 (duzentas) UPFs.

Autuado: E. Akira Anzai Ltda
Data da Autuação: 01/02/2024
Data da Decisão: 26/02/2024
CNPJ ou CPF: **.***.***.0001-46
Processo nº: 011/2024
Localidade: Primavera do Leste - MT
Tipificação da Infração: Infringir o Código Sanitário Municipal Lei 691/2001 Art. 124.
Decisão Final: Após tramitar o Processo Administrativo Sanitário, é decidido pela autoridade sanitária municipal penalidade ao estabelecimento.
Penalidade Imposta: Multa de 200 (duzentas) UPFs.

Autuado: Edson Moesch
Data da Autuação: 21/01/2024
Data da Decisão: 26/02/2024
CNPJ ou CPF: **.***.***.0001-95
Processo nº: 003/2024
Localidade: Primavera do Leste - MT
Tipificação da Infração: Infringir o Código Sanitário Municipal Lei 691/2001 Art. 124.
Decisão Final: Após tramitar o Processo Administrativo Sanitário, é decidido pela autoridade sanitária municipal penalidade ao estabelecimento.
Penalidade Imposta: Multa de 100 (cem) UPFs.

Autuado: Merceria e Conveniencia VL Ltda
Data da Autuação: 25/01/2024
Data da Decisão: 26/02/2024
CNPJ ou CPF: **.***.***.0001-50
Processo nº: 007/2024
Localidade: Primavera do Leste - MT
Tipificação da Infração: Infringir o Código Sanitário Municipal Lei 691/2001 Art. 124.
Decisão Final: Após tramitar o Processo Administrativo Sanitário, é decidido pela autoridade sanitária municipal penalidade ao estabelecimento.
Penalidade Imposta: Multa de 50 (cinquenta) UPFs.

Autuado: Delamar Lemos Merceria
Data da Autuação: 11/01/2024
Data da Decisão: 26/02/2024
CNPJ ou CPF: **.***.***.0002-19
Processo nº: 002/2024
Localidade: Primavera do Leste - MT
Tipificação da Infração: Infringir o Código Sanitário Municipal Lei 691/2001 Art. 124.
Decisão Final: Após tramitar o Processo Administrativo Sanitário, é decidido pela autoridade sanitária municipal penalidade ao estabelecimento.
Penalidade Imposta: Multa de 100 (cem) UPFs.

Autuado: K.R. Lopes de Castro & Cia Ltda
Data da Autuação: 24/01/2024
Data da Decisão: 26/02/2024
CNPJ ou CPF: **.***.***.0005-67
Processo nº: 006/2024
Localidade: Primavera do Leste - MT
Tipificação da Infração: Infringir o Código Sanitário Municipal Lei 691/2001 Art. 124.
Decisão Final: Após tramitar o Processo Administrativo Sanitário, é decidido pela autoridade sanitária municipal penalidade ao estabelecimento.
Penalidade Imposta: Multa de 100 (cem) UPFs.

Autuado: Veneza Comercio Ltda
Data da Autuação: 08/01/2024
Data da Decisão: 26/02/2024
CNPJ ou CPF: **.***.***.0005-42
Processo nº: 001/2024
Localidade: Primavera do Leste - MT
Tipificação da Infração: Infringir o Código Sanitário Municipal Lei 691/2001 Art. 124.
Decisão Final: Após tramitar o Processo Administrativo Sanitário, é decidido pela autoridade sanitária municipal penalidade ao estabelecimento.
Penalidade Imposta: Multa de 300 (trezentas) UPFs.

Advanilson R. Sampaio
Autoridade Sanitária